



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ 76339688/0001-09

Av. Vitória, 167

**Lei nº 1171/2009**

**Data:** 12 de março de 2009

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) no Exercício de 2009, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00900144/0001-01 com Sede à Rua Edwirges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade.

**Artigo 2º** A referida subvenção social será cedida mensalmente à APAE do Município de Cruz Machado a partir do mês de março/09 a dezembro/09.

**Parágrafo 1º** – A APAE, por seu presidente, deverá prestar contas ao Município da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O Município por sua vez prestará contas ao Tribunal de Contas até a data de 30 de abril do exercício subsequente.

**Parágrafo 3º** - Em caso do não cumprimento dos parágrafos acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

**Artigo 3º** - As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Poder Executivo

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Funcional: 04.122.0002.2002 – Assessoramento Superior

**3.3.50.43.00.00.00.1000 – Subvenções Sociais**

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 12 de março de 2009.

  
**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal